



PORTARIA N.º 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal para o exercício de 2022 a 2025.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.917/2018 e a Portaria Municipal de nomeação N° 005/2021,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

Marluce Marcelino Peccin Coutinho, Gestora Municipal
Flávia Aline Ferraz, Técnico da Gestão,
Fernanda Maia de Souza, representante da Proteção social Básica
Milene Zampieri Badaró, representante da Proteção Social Especial



Larissa Flausino Banuth Rodrigues, representante da Proteção Social Especial
Denize L. Macete de Carvalho, representante do CMAS, governamental
José Roberto da Silva, representante do CMAS, não-governamental

Art. 2º. A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º. A Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 15/12, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º. Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, em 14 de setembro de 2021.

Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social